



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 260, 16 DE JUNHO 2025.

Institui o Banco Municipal de Talentos Voluntários no Município de Itabirito, com o objetivo de cadastrar cidadãos dispostos a doar tempo e habilidades em prol de ações sociais, culturais, educativas e de interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o **Banco Municipal de Talentos Voluntários**, com a finalidade de cadastrar e organizar cidadãos que desejam oferecer, de forma voluntária e não remunerada, seus conhecimentos, experiências e habilidades em benefício da comunidade local.

Art. 2º Poderão se inscrever no Banco de Talentos Voluntários:

- I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- II – Profissionais aposentados ou em atividade;
- III – Estudantes universitários com interesse em ações sociais;
- IV – Representantes da sociedade civil com habilidades úteis em projetos comunitários.

Art. 3º As áreas de atuação do voluntariado poderão incluir, entre outras:

- I – Educação (reforço escolar, oficinas de leitura e escrita, alfabetização);
- II – Cultura e Artes (música, dança, teatro, artesanato, patrimônio histórico);
- III – Saúde e bem-estar (orientação em saúde preventiva, rodas de conversa, práticas integrativas);
- IV – Serviços e habilidades técnicas (informática básica, elétrica, culinária, jardinagem, etc.);
- V – Apoio institucional (acolhimento em eventos, mediação em rodas de diálogo, visitas solidárias, etc.).



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 4º O Banco de Talentos será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá atuar em parceria com outras secretarias, entidades da sociedade civil, igrejas, escolas, universidades e organizações comunitárias.

Art. 5º O cadastro dos voluntários poderá ser feito de forma presencial ou digital, devendo conter:

- I – Dados pessoais e de contato;
- II – Habilidades e áreas de interesse;
- III – Disponibilidade de dias e horários;
- IV – Termo de adesão e compromisso voluntário.

Art. 6º A participação no Banco Municipal de Talentos Voluntários não gera vínculo empregatício com o Município de Itabirito, nem qualquer tipo de remuneração, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

Art. 7º O Município poderá emitir certificados de participação aos voluntários, como forma de reconhecimento público pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 16 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.12 16:09:09
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Banco Municipal de Talentos Voluntários**, um instrumento de organização e valorização da solidariedade e da cidadania ativa em Itabirito.

A proposta busca incentivar a participação de pessoas que, por vocação ou disponibilidade, desejam contribuir com a comunidade, oferecendo seu tempo, conhecimento ou experiência em prol de causas sociais, culturais, educativas ou comunitárias. Profissionais aposentados, estudantes universitários, artistas, artesãos, educadores, técnicos e cidadãos em geral poderão encontrar, nesse programa, um canal para exercerem sua cidadania de forma efetiva.

A iniciativa é **de baixo custo e grande retorno social**, podendo ser realizada de maneira **gradual**, com **apoio de parcerias** entre o poder público e a sociedade civil, sem impor encargos obrigatórios ao Executivo.

Além disso, a proposta está em conformidade com a **Lei Federal nº 9.608/1998**, que dispõe sobre o serviço voluntário, e respeita as competências legais do Legislativo municipal, conforme já reconhecido em pareceres anteriores da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Trata-se de uma política pública simples, viável e transformadora, que fortalece laços comunitários, promove inclusão e contribui com ações educativas, culturais e sociais em toda a cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposição.

Fernando Pereira

Antunes:0399809260

9

Assinado de forma digital por

Fernando Pereira

Antunes:03998092609

Dados: 2025.06.12 16:25:19 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR